

OBJETIVO: PARTICIPARÁ DO EVENTO, “1º SEMINÁRIO PARAENSE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO”
ORIGEM: MARABÁ, DESTINO: BELÉM
PERÍODO: 22/05/2025 A 24/05/2025
DIR CENT. REG. SAUDE: IRLANDIA DA SILVA GALVAO

Protocolo: 1202101
PORTARIA Nº 92 DE 24 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 4.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/COLABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.111,82:
NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO
ANTÔNIO VICENTE DA SILVA / 498856 / MOTORISTA / 11º CRS/DAF
OBJETIVO: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL COM AS SERVIDORAS DA DOCA DO 11º CRS /SESPA, QUE IRA REALIZAR TREINAMENTO REFERENTE AO SER AMBULATORIAL, SER INTERNAÇÃO, AJUSTES DE ELETIVAS CADASTRADOS NO SISTEMA SER, AJUSTES DO SER AMBULATORIAL DE PACIENTES EM FILA E PENDENTES E EM AGUARDANDO OFERTA, ORIENTAÇÃO DE ANEXOS E FLUXOS, REDUÇÃO DE FILA REPRIMIDA COM DISPONIBILIDADES DE AGENDAS PARA AS 4 UNIDADES EXECUTANTES DE JURISDIÇÃO DO 11CRS E OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES REPASSADOS OS SER
ORIGEM: MARABÁ, DESTINO: BREU BRANCO
PERÍODO: 24/02/2025 A 28/02/2025
DIR CENT. REG. SAUDE: IRLANDIA DA SILVA GALVAO

Protocolo: 1202093
PORTARIA Nº 71 DE 4 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 4.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/COLABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.111,82:
NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO
CREUZANI MARIA SOUZA COSTA / 57197799 / AGENTE ADMINISTRATIVO / 11º CRS/DOCA/ IRLANDIA DA SILVA GALVAO / 5946003 / DIR CENT. REG. SAUDE / 11º CRS
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO REFERENTE AO SER AMBULATORIAL, SER INTERNAÇÃO, AJUSTES DE ELETIVAS CADASTRADOS NO SISTEMA SER, AJUSTES DO SER AMBULATORIAL DE PACIENTES EM FILA E PENDENTES E EM AGUARDANDO OFERTA, ORIENTAÇÃO DE ANEXOS E FLUXOS, REDUÇÃO DE FILA REPRIMIDA COM DISPONIBILIDADES DE AGENDAS PARA AS 4 UNIDADES EXECUTANTES DE JURISDIÇÃO DO 11CRS E OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES REPASSADOS OS SERVIDORES DOS SETORES RESPONSÁVEIS E CHEFIAS
ORIGEM: MARABÁ, DESTINO: BREU BRANCO
PERÍODO: 24/02/2025 A 28/02/2025
DIR CENT. REG. SAUDE: IRLANDIA DA SILVA GALVAO

Protocolo: 1202086
PORTARIA Nº 005 de 04 de ABRIL de 2025
O (a) ORDENADOR (a) de DESPESA da Secretária de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 2819 DE 06 DE Setembro de 1994. Que disciplina a Concessão de diária em Missão Oficial do Estado e Obtendo Capacitação Profissional.
RESOLVE: Realizar Treinamento referente ao SER Ambulatorial, SER Internação, ajustes de eletivas cadastrados no sistema SER, ajustes do SER Ambulatorial de pacientes em fila e pendentes e em aguardando oferta, orientação de anexos e fluxos, redução de fila reprimida com disponibilidades de agendas para as 4 unidades executantes de jurisdição do 11 CRS e outros assuntos pertinentes repassados os servidores dos setores responsáveis e chefias
MUNICIPIO: Marabá/ /Breu Branco
PERIODO: 24 A 28/02/2025

SERVIDORES	Cargo/Função	Lotação	MATRICULA	QDT	VALOR/UNIT	TOTAL
LORENNIA MONTEIRO NOLÊTO FACHETTI	ENFERMEIRA/ CHEFIA DA DOCA	SESPA/DOCA	5976452/1	4/5	247,07	1.111,82

Irlandia da Silva Galvão
Ordenadora de despesa
11º. CRS – Marabá

Protocolo: 1202082

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 12ª REGIONAL

PORTARIA
Portaria nº 018 DE 22 DE MAIO DE 2025
O Diretor do 12º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância aos Princípios insertos no Art. 37 “caput” da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias à sua fiel observância;
CONSIDERANDO as frequentes infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994

(RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria Executiva de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);
CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 199 e seguintes da Lei Estadual 5.810/94, que prevê a obrigatoriedade de apuração dos fatos, seja por meio da instauração de Sindicância, ou Celebração de Termo de Ajustamento Disciplinar –TAD, ou indicativos probatórios para Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;
RESOLVE:
I – Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 12º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de irregularidades em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:
Presidente:
- Antonia Rosileide Mariano de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº 5897525-1
Membros:
- José Divino dos Santos, Agente Administrativo, matricula nº 5897529-1;
- Maria da Conceição Teixeira da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 5897614-1
II – Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 12º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante a instauração de Sindicância Administrativa, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.
III – O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.
IV – A Comissão Processante exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.
V – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e demais diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
VI – A Comissão Processante, desde a citação do acusado, deverá facultar ao indiciado, ou a seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instauração nos exatos termos do artigo 5º, inc. LV, da Constituição Federal.
VII – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a sua substituição somente para determinado caso, retornando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.
VIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses prevista no Art. 72, excetos os incisos XVI e XVII, bem como do Art. 77 da Lei 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.
IX – Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.
X – Competirá à Divisão Administrativa e Financeira do 12º Centro Regional de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos do 12ºCRS prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transportes e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante no que dispõe o item IV desta Portaria.
XI – A Comissão, na forma do § 1º do Art. 205 da Lei Estadual 5.810/94, terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair sobre um de seus membros.
XII – A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento;
XIII – Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o Secretário “ad hoc”, dispensados do ponto e de suas atividades habituais nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no Art. 208, § 1º da referida Lei 5.810/94.
XIV- Ficam, desde já, ratificados e convalidados todos os trabalhos realizados pela Comissão anterior quanto aos processos instaurados que já se encontram em fase de instrução e elaboração de Relatório Final.
XV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado até ordem superior, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
Conceição do Araguaia, em 22 de maio de 2025
Alex José de Aquino Santiago
Diretor do 12º CRS/SESPA
Portaria nº 316/09.02.2023
OBS: Republicada por ter saído incorreto no DOE nº 36.238/23.05.2025
Protocolo: 1201815